

Ofício nº 2358/2020/GD/SSL

Cuiabá, 13 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **CLAUDIO CESAR OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
SORRISO – MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 823/2019-GP/SEC.

Senhor Presidente,

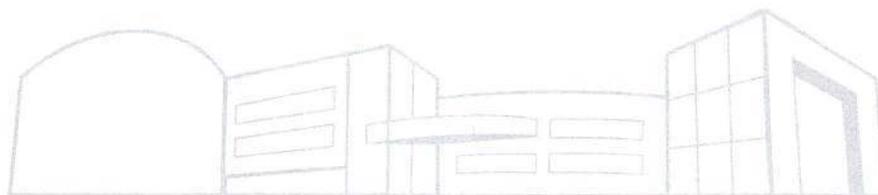
Tendo em vista o recebimento do Ofício nº 823/2019-GP/SEC, datado de 12 de dezembro de 2019, referente à indignação dos vereadores do município com as deficiências de atendimento realizadas pela ENERGISA/MT, encaminhamos a Vossa Excelência o Memorando nº 12/2020NUCE/ALMT, oriundo do Núcleo Econômico desta Casa, o qual apresenta breve estudo acerca da possibilidade de redução das tarifas de energia elétrica pelo Governo Estadual, elaborado pela Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (CDCC).

Atenciosamente,

Deputado **EDUARDO BOTELHO**  
Presidente



vb





Memorando nº 12/2020/NUCE/ALMT

Cuiabá 13, de fevereiro de 2020.

De: Núcleo Econômico/ALMT

Para: Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Assunto: Resposta ao Ofício nº 823/ 2019 da Câmara Municipal de Sorriso/ Mato Grosso

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (CDCC) que integra o Núcleo Econômico da Assembleia Legislativa de Mato Grosso tem a grata satisfação de atender o Ofício nº 823/ 2019 oriundo da Câmara Municipal de Sorriso/ MT, o qual foi encaminhado ao ilustre Presidente desta Casa Legislativa, Deputado Eduardo Botelho, cujo Ofício foi reencaminhado a este Núcleo Econômico, no âmbito das atribuições da (CDCC).

Cumprе ressaltar que tal Ofício foi resultado de debates realizados pelos Vereadores da Câmara Municipal de Sorriso durante a 43ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2019 cuja demanda foi subscrita por 11 vereadores.

Nesse sentido, a iniciativa representa a indignação dos Vereadores do município de Sorriso/ MT, em virtude das reclamações generalizadas dos consumidores em relação às deficiências de atendimento realizadas pela Concessionária de energia elétrica em Mato Grosso, ou seja, a Energisa, bem como o elevado custo da tarifa de energia elétrica.

Em relação à má qualidade dos serviços prestados pela Energisa, destacam-se: péssima qualidade na prestação de assistência e manutenção dos serviços, constantes quedas e oscilações de energia, sistema de rede de equipamentos inadequados à demanda ou sucateados; cobrança nas contas realizadas por média de consumo, os altos custos tarifários que se encontram acima da inflação, os altos tributos e encargos nas contas de energia.



Angel



O referido Ofício evidencia uma análise da conta de um cidadão, cujos dados discriminam: serviços de distribuição, compra de energia, serviço de transmissão, encargos setoriais, impostos diretos e encargos, bem como seus respectivos valores e participação percentual.

Por derradeiro, os Vereadores enfatizam a premente necessidade de redução das tarifas de energia elétrica que são cobrados dos consumidores de energia elétrica em Mato Grosso, notadamente no município de Sorriso/ MT, tendo em vista o clamor social dos seus munícipes. Para tal pedem o apoio do governo estadual e dos Deputados desta Casa Legislativa.

Dessa forma, o Núcleo Econômico, através da Comissão de Defesa do Consumidor e Contribuinte da ALMT busca realizar um breve Estudo sobre a possibilidade de redução das tarifas de energia elétrica pelo governo estadual, conforme se demonstra em anexo.

Atenciosamente,

**NASSER OKDE**  
**Consultor Legislativo do Núcleo Econômico.**

Nasser Okde  
Consultor Legislativo do Núcleo  
Econômico



Cuiabá, 13 de fevereiro de 2020

## **ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DE MATO GROSSO/ 2020**

Conforme dito anteriormente, tal estudo vem atender um Ofício com base em Requerimento de vereadores da Câmara municipal de Sorriso/ MT encaminhado ao Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, deputado Eduardo Botelho, em dezembro de 2019.

Tal iniciativa busca atender o clamor social dos consumidores de energia elétrica, os quais reclamam das inúmeras deficiências relacionadas ao atendimento da concessionária Energisa S/A, bem como, das elevadas tarifas de energia elétrica.

Nesse sentido, a iniciativa representa a indignação dos Vereadores do município de Sorriso/ MT, em virtude das reclamações generalizadas dos consumidores em relação às deficiências de atendimento realizadas pela Concessionária de energia elétrica em Mato Grosso, ou seja, a Energisa S/A, bem como o elevado custo da tarifa de energia elétrica.

Em relação à má qualidade dos serviços prestados pela Energisa, destacam-se: péssima qualidade na prestação de assistência e manutenção dos serviços, constantes quedas e oscilações de energia, sistema de rede de equipamentos inadequados à demanda ou sucateados; cobrança nas contas realizadas por média de consumo, os altos custos tarifários que se encontram acima da inflação, os altos tributos e encargos nas contas de energia.

O referido Requerimento evidencia uma análise da conta de um cidadão residente em Sorriso/ MT, cujos dados discriminam: serviços de distribuição, compra de energia, serviço de transmissão, encargos setoriais, impostos diretos e encargos, bem como seus respectivos valores e participação percentual.



Por derradeiro, os Vereadores enfatizam a premente necessidade de redução das tarifas de energia elétrica que são cobrados dos consumidores de energia elétrica em Mato Grosso, notadamente no município de Sorriso/ MT, tendo em vista o clamor social dos seus munícipes. Para tal pedem o apoio do governo estadual e dos Deputados desta Casa Legislativa.

## 1. O Município de Sorriso

**Sorriso** é um município brasileiro do estado de Mato Grosso. É reconhecida como a Capital Nacional do Agronegócio e maior produtor individual de soja do mundo. Pertence a microrregião de Alto Teles Pires e mesorregião do Norte Mato-grossense e sua população é estimada em 87.815 habitantes, conforme dados do IBGE de 2018. Esta a uma altitude de 365 metros. (Wikipedia). Segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (2010), o município tem um IDH de 0,744, considerado alto. Já o IBGE/ 2015 identificou um PIB de R\$ 4,65 bilhões, cujo PIB per capita foi de R\$ 57.979,91 (Wikipedia).

### 1.1 Perfil da Energisa

O Grupo Energisa é uma holding de capital aberto composta por 18 empresas, sendo 13 delas empresas de distribuição de energia elétrica, o que a torna o sexto maior Grupo de distribuição de energia do Brasil, com aproximadamente seis milhões de clientes e atendendo uma população de quase 16 milhões de pessoas. A Energisa Mato Grosso é uma das subsidiárias do grupo Energisa, bem como a concessionária encarregada da distribuição de energia elétrica no Estado de Mato Grosso.

O Grupo Energisa controla 11 distribuidoras, localizadas nos estados de Minas Gerais, Paraíba, Sergipe, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Paraná, São Paulo, Rondônia e Acre, em uma área de 2.034 milhões km<sup>2</sup>. Presente em 862 municípios, emprega cerca de 19 mil colaboradores próprios e terceirizados e atende 7,7 milhões de unidades consumidoras, o que corresponde ao total de 20 milhões de pessoas - 10% da população brasileira.



## **2. Os Problemas levantados pelos vereadores**

Segundo, os vereadores da Câmara Municipal de Sorriso/ MT, foi identificado um enorme clamor social em relação à péssima qualidade dos serviços públicos oferecidos pela concessionária Energisa, bem como o elevado preço das tarifas públicas de energia elétrica.

Quanto às deficiências apresentadas no serviço, destacam-se: péssima qualidade na prestação de assistência e manutenção dos serviços, constantes quedas e oscilações de energia, sistema de rede de equipamentos inadequados à demanda ou sucateados; cobrança nas contas realizadas por média de consumo, os altos custos tarifários que se encontram acima da inflação, os altos tributos e encargos nas contas de energia.

Nesse sentido, no rol de deficiências apresentadas, há vários entes que podem ser demandados: a péssima qualidade na prestação de assistência e manutenção dos serviços, constantes quedas e oscilações de energia, sistema de rede de equipamentos inadequados à demanda ou sucateados podem ser reclamados junto ao governo estadual, notadamente à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso (AGER/ MT).

Já a cobrança nas contas realizadas por média de consumo, os altos custos tarifários que se encontram acima da inflação podem ser reclamadas junto à Procuradoria de defesa do Consumidor de Mato Grosso/ PROCON/ MT.

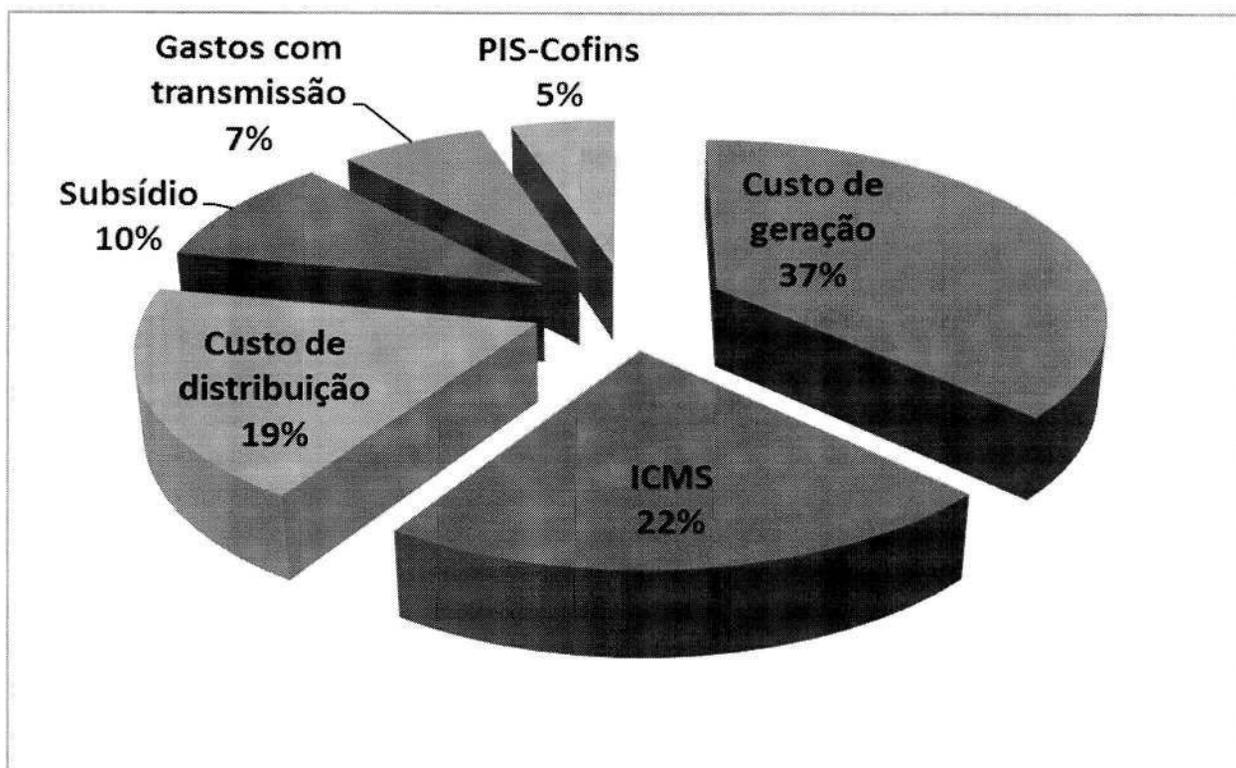
Entretanto, os altos custos tarifários que se encontram acima da inflação, bem como os altos tributos e encargos nas contas de energia remetem à estrutura de custo da tarifa de energia elétrica, a qual busca-se estudar, logo adiante.



### 3. COMPOSIÇÃO MÉDIA DA TARIFA DE ENERGIA (NACIONAL)

Segundo a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a tarifa de energia elétrica é composta por parcelas de custos: custo de geração (37%), ICMS (22%), custo de distribuição (19%), subsídios (10%), gastos com transmissão (7%), PIS/ Cofins (5%), conforme a figura-1, abaixo:

**Figura 1-COMPOSIÇÃO MÉDIA DA TARIFA DE ENERGIA/ 2016**



Fonte: ANEEL.

Segundo o diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), André Pepitone, “discutir a parcela do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) que incide na conta de energia é essencial para que o país consiga reduzir os preços de tarifa” Fonte: Portal G1 de notícias.



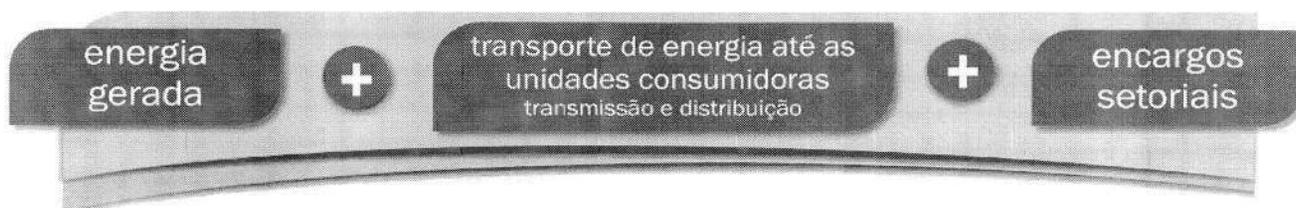
“De acordo com Pepitone, o ICMS tem peso significativo na tarifa de energia mais barata sem discussão dos impostos cobrados na conta de luz. Segundo informações da Aneel, em média quase 27% do valor final da tarifa de energia é composto por impostos como ICMS e PIS-Cofins. O ICMS representou, em 2018, 22% da tarifa média e o PIS-Cofins 5%”. Fonte: Portal G1 de notícias.

### 3.1 Definição de Tarifa pela ANEEL

De acordo com a ANEEL, “a tarifa visa assegurar aos prestadores dos serviços receita suficiente para cobrir custos operacionais eficientes e remunerar investimentos necessários para expandir a capacidade e garantir o atendimento com qualidade. Os custos e investimentos repassados às tarifas são calculados pelo órgão regulador, e podem ser maiores ou menores do que os custos praticados pelas empresas” (Fonte: <https://www.aneel.gov.br>).

Para cumprir o compromisso de fornecer energia elétrica com qualidade, a distribuidora tem custos que devem ser avaliados na definição das tarifas. A tarifa considera três custos distintos:

**Figura-2 – Composição do custo de energia elétrica**



Fonte: ANEEL.

Segundo a ANEEL, “Além da tarifa, os Governos Federal, Estadual e Municipal cobram na conta de luz o PIS/COFINS, o ICMS e a Contribuição para Iluminação Pública, respectivamente. Desde 2004, o valor da energia adquirida das geradoras pelas distribuidoras passou a ser determinado também em decorrência de leilões públicos. A competição entre os vendedores contribui para menores preços. O transporte da energia (da geradora à unidade consumidora) é um monopólio natural, pois a competição nesse segmento não geraria ganhos econômicos. Por essa razão, a ANEEL atua para que as tarifas sejam compostas por custos eficientes, que efetivamente se relacionem com os serviços prestados. Este setor é dividido em dois segmentos,



transmissão e distribuição. A transmissão entrega a energia a distribuidora, a distribuidora por sua vez leva a energia ao usuário final. Os encargos setoriais e os tributos não são criados pela ANEEL e, sim, instituídos por leis. Alguns incidem somente sobre o custo da distribuição, enquanto outros estão embutidos nos custos de geração e de transmissão”.

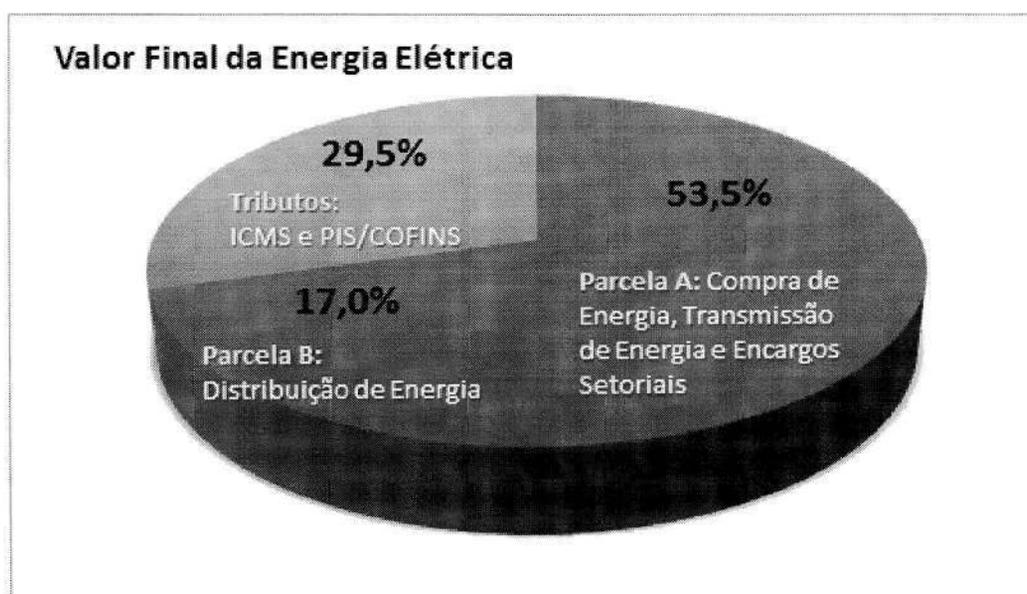
Quando a conta chega ao consumidor, ele paga pela compra da energia (custos do gerador), pela transmissão (custos da transmissora) e pela distribuição (serviços prestados pela distribuidora), além de encargos setoriais e tributos.

Para fins de cálculo tarifário, os custos da distribuidora são classificados em dois tipos:

- Parcela A: Compra de Energia, transmissão e Encargos Setoriais; e
- Parcela B: Distribuição de Energia.

Conforme se observa da Figura a seguir, os custos de energia representam atualmente a maior parcela de custos (53,5%), seguido dos custos com Tributos (29,5%). A parcela referente aos custos com distribuição, ou seja, o custo para manter os ativos e operar todo o sistema de distribuição representa apenas 17% dos custos das tarifas.

**Figura-3 – Valor Final do custo de energia elétrica**



Fonte: ANEEL.



### 3.2 COMPOSIÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA EM MATO GROSSO

Segundo a Energisa, a estrutura de custos da tarifa de energia elétrica em Mato Grosso é formada por vários itens: serviço de distribuição, compra de energia, serviço de transmissão, encargos setoriais, impostos diretos e indiretos e outros serviços.

Por oportuno, os Tributos (impostos diretos e indiretos: ICMS, Pis-Cofins e Contribuição de iluminação pública). Os encargos: (bandeiras: verde, amarela e vermelha).

Nesse contexto, o valor da fatura de energia elétrica dos consumidores mato-grossense varia segundo as suas respectivas faixas de consumo e correspondentes alíquotas de ICMS, conforme a tabela-1, abaixo.

**Tabela-1- Alíquotas de ICMS por faixas de consumo de energia elétrica – Mato Grosso/ 2019**

<b>Faixas de Consumo/ Mês (KWH)*</b>	<b>(Alíquota de ICMS) (%)</b>
De 0 a 100 KWH	Isento
De 101 a 150 KWH	10%
De 151 a 200 KWH	15%
DE 201 A 250 KWH	17%
<b>De 251 a 500 KWH</b>	<b>25%</b>
ACIMA de 500 KWH	27%

Fonte: Energisa. (\*) Observação: KILOWATTS HORA.

“Segundo, o diretor-presidente da Energisa em Mato Grosso, Riberto José Barbanera, é que aqui a maioria da população está enquadrada em uma das faixas mais caras. São aproximadamente 1,4 milhão de clientes e a maior parte deles paga 25% de ICMS sobre o consumo



de energia (fonte: jornal virtual – O livre, disponível em: <https://olive.com.br/a-luz-esta-cara-veja-quanto-voce-paga-de-energia-na-fatura-de-impostos>)

Os demais Estados têm uma distribuição das alíquotas melhor e a grande parcela da população acaba não pagando tanto. Aqui a grande maioria paga 25%, o que é muito alto”, disse Riberto(...) E o ICMS não é o único imposto cobrado sobre a energia distribuída em Mato Grosso. Segundo dados da Energisa, 40% do valor total das contas pagas pelos consumidores vai para o governo, seja o do Estado, seja o federal. “Alterou o consumo, altera PIS, Cofins, ICMS e CIP [Contribuição para Iluminação Pública]. E o imposto vem tudo junto”. O resultado disso, ainda de acordo com o diretor-presidente da concessionária, é uma conta que pode chegar ao dobro do valor médio pago pelo cliente, mesmo se o consumo de kilowatts hora – a unidade usada para definir o valor da tarifa – tiver crescido somente 25% de um mês para outro energia (fonte: jornal virtual – O livre, disponível em: <https://olive.com.br/a-luz-esta-cara-veja-quanto-voce-paga-de-energia-na-fatura-de-impostos>)

### 3.2 Bandeiras Tarifárias

Segundo a ANEEL, “Desde o ano de 2015, as contas de energia passaram a trazer uma novidade: o Sistema de Bandeiras Tarifárias, que apresenta as seguintes modalidades: verde, amarela e vermelha – as mesmas cores dos semáforos – e indicam se haverá ou não acréscimo no valor da energia a ser repassada ao consumidor final, em função das condições de geração de eletricidade. Cada modalidade apresenta as seguintes características:

**Bandeira verde:** condições favoráveis de geração de energia. A tarifa não sofre nenhum acréscimo;

**Bandeira amarela:** condições de geração menos favoráveis. A tarifa sofre acréscimo de R\$ 0,01343 para cada quilowatt-hora (kWh) consumidos;

**Bandeira vermelha - Patamar 1:** condições mais custosas de geração. A tarifa sofre acréscimo de R\$ 0,04169 para cada quilowatt-hora kWh consumido.



**Bandeira vermelha - Patamar 2:** condições ainda mais custosas de geração. A tarifa sofre acréscimo de R\$ 0,06243 para cada quilowatt-hora kWh consumido. Todos os consumidores cativos das distribuidoras serão faturados pelo Sistema de Bandeiras Tarifárias, com exceção daqueles localizados em sistemas isolados” (Fonte: <https://www.aneel.gov.br/bandeiras-tarifarias>).

### 3.3 Análise: conta de cliente em Sorriso/ MT

Neste momento de análise, procura-se analisar os dados de uma conta de cliente da Energisa no município de Sorriso/ MT fornecida através do Requerimento encaminhado pelos vereadores da Câmara Municipal, conforme descritos na Tabela-2, abaixo, onde evidencia um detalhamento do custo da tarifa de energia elétrica. Há uma caracterização dos custos em: serviços de distribuição: R\$ 156,77/ (21,47%), compra de energia: R\$ 244,51/ (33,48%), serviços de transmissão: R\$12,51/ (1,71%), encargos setoriais: R\$ 52,93/ (7,25%), impostos diretos e encargos: R\$ 263,54/ (36,09%), e outros serviços (sem custo), cujo valor total da futura de energia elétrica atingiu R\$ 730,26.

Tabela – 2- Detalhamento do custo da tarifa de energia elétrica de um cliente de Sorriso/ MT/ 2019

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	(%)
Serviço de distribuição	156,77	21,47%
Compra de energia	244,51	33,48%
Serviço de transmissão	12,51	1,71%
Encargos setoriais	52,93	7,25%
Impostos diretos e encargos	263,54	36,09%
Outros serviços	0	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>730,26</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Requerimento de vereadores da Câmara Municipal de Sorriso/ MT.

Com relação à referida conta de energia elétrica, referente ao mês de junho/ 2019, pode-se afirmar o seguinte: o custo correspondente a impostos diretos e encargos no valor de R\$263,54 (duzentos e sessenta e três Reais e cinquenta e quatro centavos)/ (36,09%) corresponde ao maior



custo proporcional da tarifa de energia elétrica, seguido pelo custo da compra de energia elétrica com R\$ 244,51 (Duzentos e quarenta e quatro Reais e cinquenta e um centavos)/ (33,48%).

Por oportuno, os tributos/ Impostos diretos e contribuições, incluem: ICMS, PIS-Pasep e Contribuição de iluminação pública. Pela definição da ANEEL, acerca do custo de tarifa de energia elétrica, aplicada no caso do consumidor de Sorriso/ MT, assim ficou distribuído:

- A parcela A (compra de energia, transmissão de energia e encargos setoriais) atingiu o valor de R\$ 309,95 ou (42,44%) do total da fatura;
- a parcela B (Serviço de distribuição): R\$ 156,77 ou (21,47%), e
- Tributos (ICMS, PIS/ COFINS) chegou a R\$ 267,54 ou (36,09%).

A soma dos custos agregados das parcelas A e B atingem R\$ 466,72 ou (63,91%) do valor total da tarifa do consumidor de Sorriso/ MT.

### **3.4 Incidência de ICMS nas tarifas de energia elétrica por Estados**

A Tabela-3 evidencia a incidência de ICMS (médio) sobre a receita, custo de energia elétrica/ MWH, bem como a arrecadação de ICMS por Estados no Brasil em 2019. Em relação ao custo de ICMS (médio) por MWH por Estado, no Rio de Janeiro é onde custa mais caro, cujo valor atingiu R\$ 188,69 (Cento e oitenta e oito Reais e sessenta e nove centavos), sendo o ICMS por MWH mais barato, no Estado de São Paulo com R\$ 94,76 (Noventa e quatro Reais e setenta e seis centavos). O Estado de Mato Grosso ficou em 7º lugar com R\$ 148,34 (Cento e quarenta e oito Reais e trinta e quatro centavos). O Estado de Mato Grosso arrecadou R\$ 1,26 bilhão referente a ICMS com tarifa de energia elétrica, conforme a tabela-3, a seguir.



**Tabela-3- Incidência de ICMS (médio) nas tarifas de energia elétrica por Estados - 2019**

Estado	ICMS (R\$/ MWH)	ICMS sobre a Receita (%)	Arrecadação ICMS (Milhões de R\$)
Rio de Janeiro	188,69	27,0	6.234,5
Piauí	187,45	24,2	623,3
Rio Grande do Sul	171,08	26,5	1.584,2
Goiás	167,19	26,9	2.208,6
Pará	164,71	21,9	1.290,5
Acre	148,96	21,7	146,4
<b>Mato Grosso</b>	<b>148,34</b>	<b>22,6</b>	<b>1.260,5</b>
Tocantins	148,08	21,7	328,3
Paraíba	147,75	24,2	683,1
Maranhão	142,00	19,8	825,9
Paraná	141,24	26,7	3.900,7
Ceará	124,94	23,8	1.379,6
Distrito Federal	124,66	19,8	727,7
Minas Gerais	119,53	23,8	5.127,6
Alagoas	119,23	20,2	404,2
Pernambuco	118,47	22,5	1.501,9
Rondônia	116,49	17,8	344,1
Bahia	115,36	21,6	2.223,3
Mato Grosso do Sul	114,17	19	590,7
Sergipe	113,73	21,4	357,1
Espírito Santo	112,40	23,1	1.087,6
Roraima	110,26	15,8	94,3
Rio Grande do Norte	105,32	20,6	546,8
Amapá	105,00	16,4	102,5
Santa Catarina	101,15	21,7	2.360,4
Amazonas	99,61	15,8	554,3
São Paulo	94,76	19,6	11.183,2

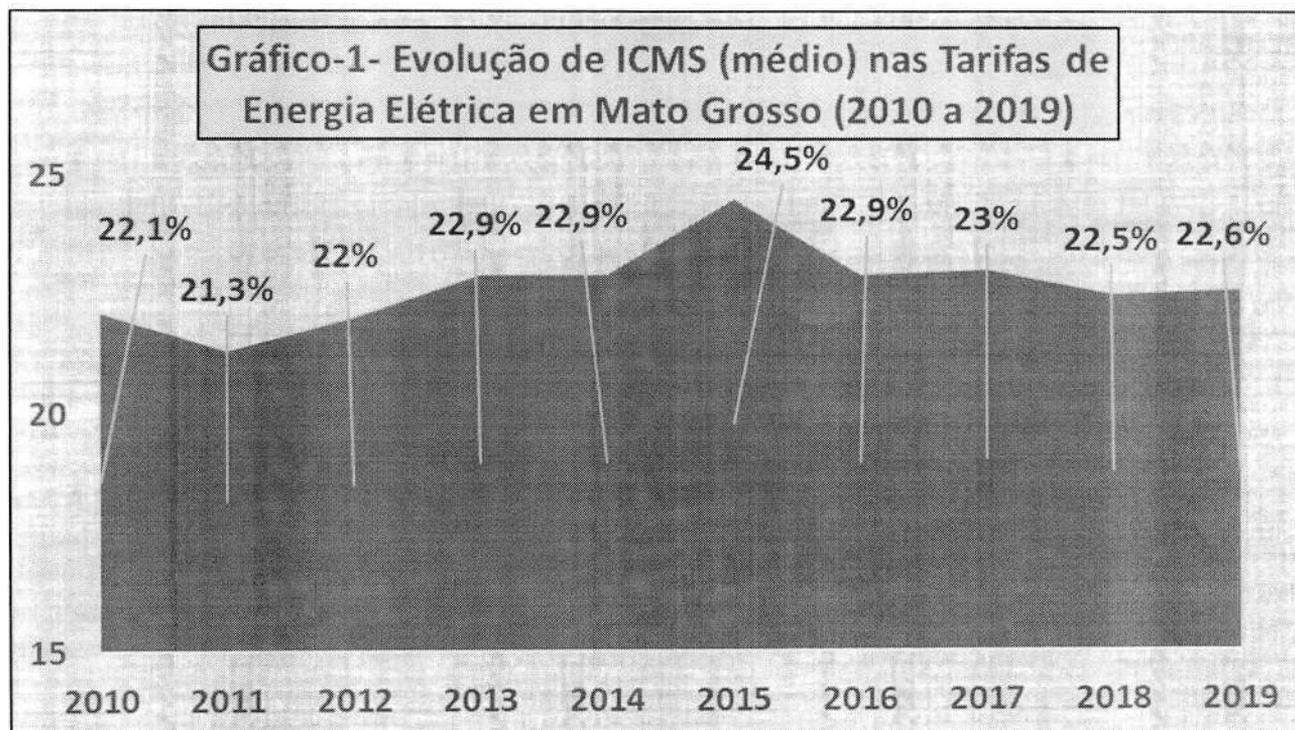
Fonte: ANEEL.



Já o Gráfico-1, abaixo, identifica a evolução de ICMS (médio) nas tarifas de energia elétrica em Mato Grosso no período de 2010 a 2019, cujos dados foram fornecidos pela ANEEL. O custo percentual médio da tarifa de energia elétrica (média) no referido período ficou em 22,7%, ou seja, um percentual bem próximo percentual de incidência de ICMS cobrado em 2019, ou seja, 22,6.

Segundo a ANEEL, o custo em percentual do ICMS médio cobrado nas tarifas de energia elétrica no Brasil em 2019 correspondeu a 22,5%, cujo valor se aproxima ao cobrado em Mato Grosso no mesmo ano, ou seja, 22,6 %.

O Gráfico-1, abaixo, demonstra a evolução de ICMS (médio) nas tarifas de energia elétrica em Mato Grosso no período de 2010 a 2019, segundo a ANEEL. Observa-se o seguinte: No ano de 2010 para 2011 houve uma relativa queda percentual na incidência de ICMS sobre a atarifa de energia elétrica de 0,8%.



Fonte: ANEEL.



Já no período de 2011 a 2015, exceto 2013 a 2014, houve uma tendência de alta no custo de ICMS na tarifa de energia elétrica, no qual se verifica uma elevação do custo de ICMS na tarifa de energia elétrica de 3,2%. Por sua vez, o período de 2016 a 2019, verificou-se uma relativa estabilização do custo de ICMS na tarifa de energia elétrica, cuja média foi de 22,75%, bem próxima da média nacional, cujo valor em percentual atingiu 22,5%.

O Gráfico-2, a seguir, demonstra um Ranking nacional de ICMS (médio) por Estado em 2019, segundo dados da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). O referido Gráfico evidencia 26 Estados e o Distrito Federal. A Unidade da Federação que apresenta o maior ônus de incidência de ICMS (médio) sobre a tarifa de energia elétrica é o Estado do Rio de Janeiro com 27%, seguido pelos Estados de Goiás, Paraná, Rio Grande do Sul e Piauí, com respectivamente (26,9%), (26,7%), (26,5%) e (24,2%).

Neste Ranking nacional, o Estado de Mato Grosso ocupa o 10º lugar de incidência de ICMS (médio) sobre a tarifa de energia elétrica com (22,6%), bem próxima da média no Brasil, ou seja, 22,5%, conforme dito anteriormente.

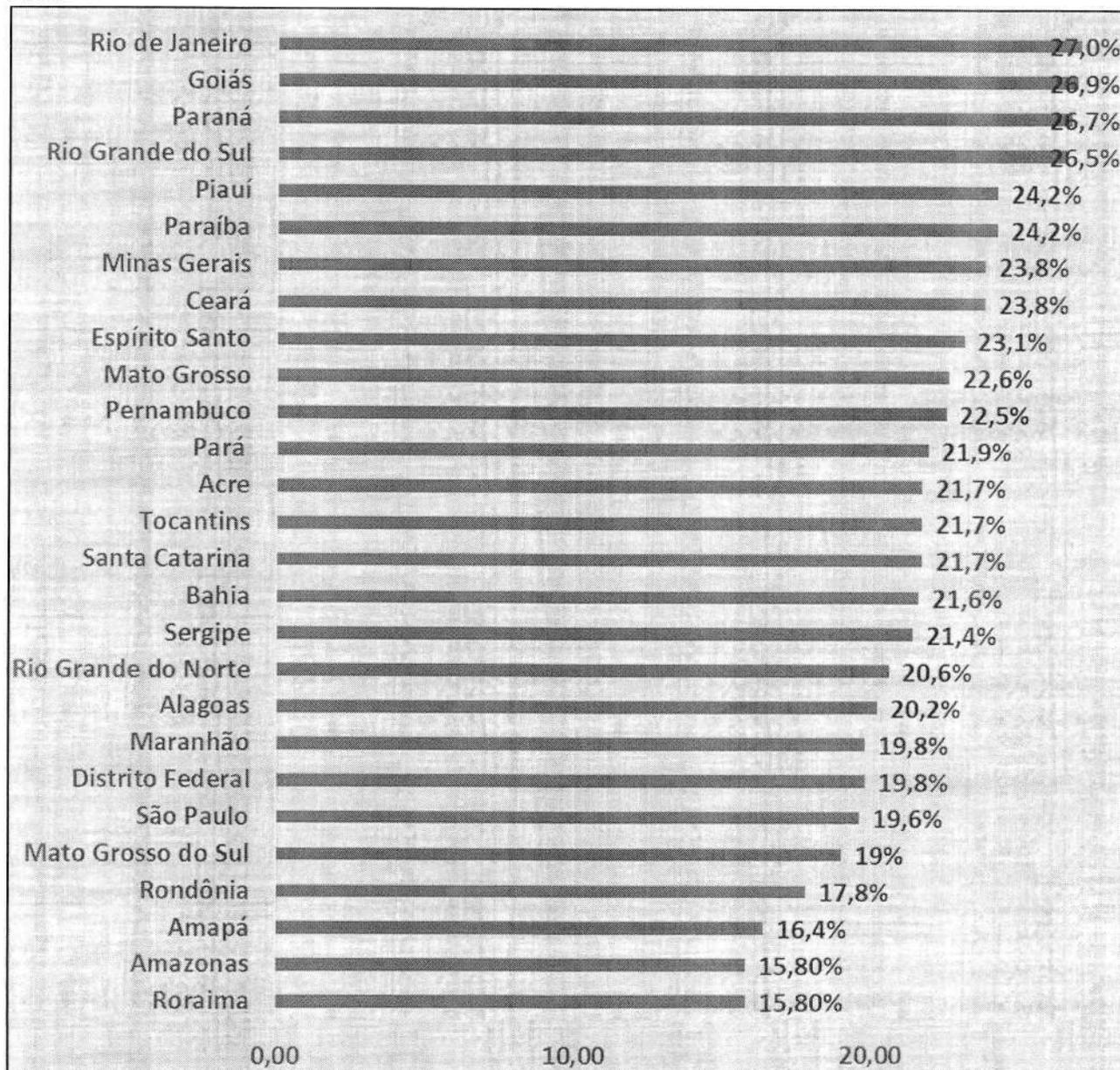
No referido Ranking, o Estado de Mato Grosso cobra um ICMS (médio) sobre a tarifa de energia elétrica menor que 16 Estados e o Distrito Federal.

Por oportuno, observam-se que os Estados do Amazonas e Roraima como detentores dos menores custos de ICMS (médio) sobre as Tarifas de Energia Elétrica, sendo que ambos cobram uma tarifa percentual equivalente a 15,80%.

Nesse sentido, é possível verificar que Goiás, um dos Estados da região Centro-Oeste do Brasil, sendo também concorrente do agronegócio com Mato Grosso, ou seja, um Estado produtor de commodities (soja, algodão e milho) destinados às exportações, cobra uma tarifa de ICMS sobre a tarifa de energia elétrica maior que Mato Grosso, ou seja, 26,9%, conforme o Gráfico-2.



**Gráfico-2- INCIDÊNCIA DE ICMS (médio) SOBRE A TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA POR ESTADO/ 2019**



Fonte: ANEEL.



#### **4. Considerações finais**

Com relação à questão fundamental levantada no requerimento, acerca do custo total da tarifa de energia elétrica em Mato Grosso, o governo estadual tem alcance para reduzir a tarifa até o valor correspondente à alíquota empregada no cálculo do ICMS, ou seja, alíquotas que variam de 0 até 27%, cujo índice empregado varia segundo as faixas de consumo do consumidor, conforme visto anteriormente.

Dessa forma, observa-se que a possibilidade de redução do valor da tarifa de energia elétrica aos consumidores mato-grossenses, fica restrito às alíquotas de ICMS empregadas no cômputo de tributos que oneram as respectivas faturas de energia elétrica, ou seja, cuja competência é do governo estadual.

Conforme dito anteriormente, os tributos (impostos diretos) e encargos correspondem ao segundo maior peso no cômputo do custo agregado da tarifa de energia elétrica dos consumidores de Mato Grosso, bem como foi dito também que a maioria dos consumidores, aproximadamente, 1,4 milhão, situam-se na faixa de consumo de 251 a 500 KWH, cuja alíquota de ICMS corresponde a 25%.

Logo a redução do custo da tarifa de energia elétrica em Mato Grosso passa pela redução desta alíquota de 25% de ICMS, cujo benefício fiscal atingiria a maioria da população mato-grossense, cujo consumo é notadamente residencial.

Entretanto, a redução de alíquota de ICMS para consumo de energia elétrica não é tarefa fácil. Tal medida têm obstáculos de toda ordem, tais como: política, fiscal e legal.

O obstáculo de natureza política: tal medida vem de encontro às políticas públicas de ajuste e recuperação fiscal de Mato Grosso, adotadas desde o primeiro ano de gestão do atual governo.



Outro empecilho, o de natureza fiscal: tal medida repercutirá na redução da arrecadação tributária, notadamente referente ao ICMS, principal fonte de receitas públicas no Estado de Mato Grosso, fundamental para custear as despesas públicas, repercutirá também na diminuição das transferências referente ao Fundo de Participação Municipal (FPM), bem como impactará na redução de transferência constitucional aos Poderes Públicos e no equilíbrio das contas públicas.

Em relação ao obstáculo legal: tal medida vai configurar renúncia fiscal, cuja concessão de benefício fiscal deve atender os requisitos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os requisitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/ 2020 e Lei Complementar nº 24/ 1975.

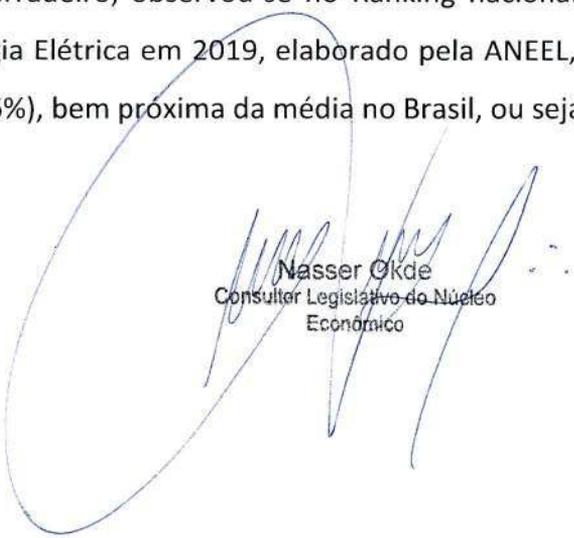
Com relação às deficiências de atendimento da Energisa relacionadas às suas atribuições e competências como concessionária de serviço público, as reclamações podem ser encaminhadas pelos vereadores à Agência Estadual de Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso (AGER/MT), sendo que abusos e infrações cometidas pela Energisa contra o Código de Defesa do Consumidor, bem como nas relações de consumo, podem ser encaminhados à Procuradoria Estadual de Defesa do Consumidor de Mato Grosso/ (PROCON/MT).

Nesse contexto, outras medidas que poderiam ser tomadas pelo governo estadual para contribuir com a redução da tarifa de energia elétrica em Mato Grosso, por exemplo: o incentivo ao aumento da oferta de energia elétrica provenientes de fontes alternativas de geração de energia, tais como: solar, eólica, biomassa, dentre outras. Entretanto, tal medida foge da atuação direta do governo estadual para reduzir o custo final da tarifa de energia elétrica, pois depende de atores diversos no mercado de energia elétrica no país.

Cumpramos ressaltar que nos últimos dez anos (2010/ 2019), a incidência de ICMS (médio) sobre a tarifa de energia elétrica em Mato Grosso ficou percentualmente em torno de 22,7%, sendo que a média brasileira atingiu 19,63%.



Por derradeiro, observou-se no Ranking nacional de incidência de ICMS (médio) sobre Tarifa de Energia Elétrica em 2019, elaborado pela ANEEL, o Estado de Mato Grosso ocupa o 10º lugar com (22,6%), bem próxima da média no Brasil, ou seja, 22,5%.



Nasser Okde  
Consultor Legislativo do Núcleo  
Econômico